



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO NO VALOR DE R\$ 500,00 AOS SERVIDORES PÚBLICOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :


ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município e aos conselheiros tutelares, no mês de dezembro de 2007, um abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ARTIGO 2.º - O abono previsto no artigo 1.º desta lei complementar, que será pago em parcela única, não é cumulativo e não integra a remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária, sindical ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável dos servidores públicos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município e dos conselheiros tutelares.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de dezembro de 2007; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 19 de dezembro de 2007.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais